



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 15/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI. (PROCESSO 19.00.6150.0004463/2021-84)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, CNPJ nº 17.764.365/0001-95, estabelecida na Rua das Figueiras, Lote 7, Loja 56 a 59, Sala 102 – Águas Claras/DF, CEP 71906-750, neste ato representada por **JOSÉ FERNANDO BATISTA PEREIRA**, inscrito no RG sob o nº 6.011.477 SSP/GO, e no CPF sob o nº 065.543.961-79, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0008473/2020-69 e 19.00.6150.0004463/2021-84, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 5/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade repactuar, **com efeitos retroativos a 23 de maio de 2021**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do SINTTEL-DF, registrada no MTE sob o nº DF000367/2021, os seguintes itens da planilha de preços do posto de Operador de Mesa Telefônica:

- a) Aumento percentual de aproximadamente 4,10% (quatro vírgula dez por cento) sobre os salários vigentes em dezembro de 2020;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos);
- c) Majoração do auxílio odontológico para R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos); e
- d) Majoração auxílio funeral para R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de repactuação do contrato, em virtude de nova convenção coletiva de trabalho de outra categoria profissional envolvida na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 15/2021 passa a ser de R\$ 164.593,49 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 1.975.121,89 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 15/2021 – TA 1					
ITEM	POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALMOXARIFE	1	R\$ 4.479,96	R\$ 4.479,96	R\$ 53.759,52
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	R\$ 3.577,77	R\$ 100.177,54	R\$ 1.202.130,44
3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	R\$ 4.595,94	R\$ 9.191,89	R\$ 110.302,67
4	CARREGADOR DE MÓVEIS	2	R\$ 3.447,54	R\$ 6.895,08	R\$ 82.740,97
5	ENCARREGADO	1	R\$ 5.710,94	R\$ 5.710,94	R\$ 68.531,23
6	JARDINEIRO	1	R\$ 5.353,39	R\$ 5.353,39	R\$ 64.240,62
7	LAVADOR DE VEÍCULOS	1	R\$ 3.777,14	R\$ 3.777,14	R\$ 45.325,66
8	MARCENEIRO MODELISTA	1	R\$ 4.515,10	R\$ 4.515,10	R\$ 54.181,15
9	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	1	R\$ 3.505,11	R\$ 3.505,11	R\$ 42.061,35
10	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	2	R\$ 3.687,38	R\$ 7.374,76	R\$ 88.497,12
11	RECEPCIONISTA	3	R\$ 4.537,53	R\$ 13.612,60	R\$ 163.351,16
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 164.593,49	R\$ 1.975.121,89

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 3.362,59 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à repactuação contratual.

Parágrafo segundo. As despesas correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 0100000000, Iniciativa CNMP_PG_21_COGCS_002, Naturezas da Despesa 33.90.37.01 (Apoio Administrativo, técnico e operacional), 33.90.37.02 (Limpeza e conservação) e 33.90.37.06 (Manutenção e conservação de bens móveis).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000210. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 98.756,09 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDO BATISTA PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 17:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 30/08/2021, às 15:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525267** e o código CRC **2680A8DF**.

ANEXO I DO CONTRATO CNMP Nº 15/2021 – TA 1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1	Tipo de serviço	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4222-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.378,17	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	R\$ 1.378,17
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar) -		
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.378,17
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 114,80
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 38,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 153,11
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS Lei 12.546/2011	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	2,50%	R\$ 38,28
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999- GFIP ANEXO	1,50%	R\$ 22,97
D	SESC ou SESI Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	1,50%	R\$ 22,97

E	SENAI - SENAC	Decreto n.º 2.318/86.	1,00%	R\$ 15,31
F	SEBRAE 8.154/90	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º	0,60%	R\$ 9,19
G	INCRA	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	0,20%	R\$ 3,06
H	FGTS CF.	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 122,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			15,30%	R\$ 234,29
2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 5,50	R\$ 148,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 35,77	R\$ 751,17
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	R\$ -
D	Auxílio Odontológico		R\$ 11,21	R\$ 11,21
E	Auxílio Funeral		R\$ 10,50	R\$ 10,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 921,19
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
DESCRIÇÃO				VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 153,11
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			R\$ 234,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 921,19
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.308,59
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,29%	R\$ 4,00
B	Aviso Prévio Trabalhado		1,16%	R\$ 15,99
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,44%	R\$ 47,41
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 67,39
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias férias = 1/12 x 100		8,33%	R\$ 114,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais = [(8/30/12)*100]		2,22%	R\$ 30,60
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade = {[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,02% = Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.		0,04%	R\$ 0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho = {[(15/30)/12]*0,008}x100 = 0,03% / Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91		0,02%	R\$ 0,28
E	Substituto na cobertura por Afastamento Maternidade = {[(5/30)/12]x0,015}x 100 = 0,02% / Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT		0,14%	R\$ 1,93
F	Outros (Especificar)		0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				R\$ 148,15
4.2 Submódulo 4.2 - Intra jornada				VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			R\$ 148,15

4.2	Intrajornada		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	148,15
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes		R\$	111,78
B	EPI's		R\$	-
C	EPI's COVID		R\$	4,13
D	Materiais		R\$	-
E	Equipamentos		R\$	0,46
F	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	116,37
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		3,29%	R\$ 99,31
B	Lucro		2,71%	R\$ 84,50
C	TRIBUTOS	Base Cálculo	Base Racional	
C.1	PIS (conforme legislação)		0,65%	R\$ 23,97
C.2	COFINS (conforme legislação)		3,00%	R\$ 110,62
C.3	ISS (conforme legislação)		5,00%	R\$ 184,37
C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)		4,50%	R\$ 165,93
TOTAL DO MÓDULO 6			13,15%	R\$ 502,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.378,17
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	1.308,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	67,39
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	148,15
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	116,37
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	3.018,68
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	668,70
Valor Total por Empregado			R\$	3.687,38